

**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOMBEAMENTO IMEDIATO E PROVISÓRIO DE
ÁGUA BRUTA DA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO PARAPEBA PARA A ETA RIO MANSO**

Por este instrumento, na melhor forma de direito, e em observância ao Termo de Compromisso firmado em 08 de julho de 2019 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Vale S.A., denominado "TC Águas", e ao Termo de Compromisso firmado em 07 de fevereiro de 2020, denominado "TC Segurança Hídrica", e a todos os seus respectivos Termos Aditivos, cujas obrigações permanecem integralmente vigentes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG), neste ato representado pelo Procurador de Justiça Leonardo Castro Maia, Coordenador-Geral do Núcleo de Acompanhamento de Reparações por Desastres (NUCARD/MPMG), doravante denominado "**PRIMEIRO COMPROMITENTE**"; o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**, neste ato representado por seu Procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, doravante denominado "**SEGUNDO COMPROMITENTE**"; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG)**, neste ato representada pelos Defensores Públicos Antônio Lopes de Carvalho Filho e Felipe Augusto Cardoso Soledade, doravante denominada "**TERCEIRA COMPROMITENTE**"; a **VALE S.A. (VALE)**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo, n.º 186, salas 901, 1101, 1601 (parte), 1701 e 1801, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Luciano Eziquiel Da Silva, inscrito no CPF sob o número 218.288.248-01, e Gleuza Jesué inscrita no CPF sob o número 606.034.616-20 doravante denominada "**COMPROMISSÁRIA**"; e, ainda, como **INTERVENIENTES**, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA MG)**, sociedade de economia mista por ações, de capital autorizado, sob controle acionário do Estado de Minas Gerais, constituída nos termos da Lei Estadual n.º 2.842, de 5 de

julho de 1963, com sede na Rua Mar de Espanha, n.º 525, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.281.106/0001-03, representada por Marília Carvalho de Melo, inscrita no CPF sob o nº 038.626.426-07 e Pablo Ferraço Andreão, inscrito no CPF sob o nº 002.073.317-82, doravante denominada "**PRIMEIRA INTERVENIENTE**"; e a **AECOM DO BRASIL LTDA. (AECOM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.739.256/0002-21, com endereço na Rua Tenente Negrão, n.º 140, 2.º andar, São Paulo/SP, empresa detentora de 100% do capital social de AECOMKNJ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.082.860/0001-80, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, n.º 1530, 3.º andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, responsável pela prestação de serviços de auditoria técnica e ambiental independente no âmbito dos Termos de Compromisso Águas e Segurança Hídrica e seus Termos Aditivos, custeados pela COMPROMISSÁRIA, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada "**SEGUNDA INTERVENIENTE**"; o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM)**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 12.584, de 17 de julho de 1997, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), com sede na Rua Espírito Santo, n.º 877, 6.º andar, Bairro Centro, CEP 30.160-030, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.865.911/0001-60, órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de Minas Gerais e responsável pela emissão e fiscalização da outorga de captação de água bruta do Rio Paraopeba para abastecimento público, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Marcelo da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 048.447.526-69, doravante denominado "**TERCEIRO INTERVENIENTE**"; todos reunidos na sede do Núcleo de Acompanhamento de Reparções por Desastres (NUCARD) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na Rua Dias Adorno, nº 367, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA BOMBEAMENTO IMEDIATO E PROVISÓRIO DE ÁGUA BRUTA DA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO PARAPEBA PARA A ETA RIO MANSO** (doravante denominado simplesmente "**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOMBEAMENTO**"), vinculado ao Termo de Compromisso Águas (TC Águas) e ao Termo de Compromisso Segurança Hídrica (TC Segurança Hídrica) e seus respectivos Termos Aditivos, sem configurar aditivo a qualquer desses instrumentos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que:

1. Nos termos da Cláusula III do Termo de Compromisso Águas (TC Águas), firmado em 08/07/2019, a VALE S.A. assumiu a obrigação de construir e entregar uma nova captação de água no Rio Paraopeba com capacidade de captação e adução de 5 m³/s até a ETA Rio Manso;
2. Embora a infraestrutura física tenha sido implantada, estudos de transientes hidráulicos realizados pela consultoria Enginera Tech em janeiro de 2026 identificaram que, conforme informado pela VALE, a operação do sistema em vazões superiores a 2 m³/s apresenta riscos de pressões negativas severas e colapso estrutural da adutora em regime transitório, impossibilitando a entrega imediata da vazão plena de 5 m³/s;
3. A situação crítica dos reservatórios do Sistema Paraopeba e o risco iminente de desabastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) caso não haja aporte suplementar imediato;
4. A recomendação técnica da auditoria AECOM e a concordância da COPASA no sentido de que a planta pode operar de forma provisória e excepcional no limite de 2 m³/s para mitigar riscos de desabastecimento durante o período de estiagem;
5. A necessidade premente de realização de adequações estruturais (retrofit) e instalação de Reservatórios Hidropneumáticos (RHOs) para possibilitar a operação segura na vazão de 5 m³/s originalmente pactuada;
6. Conforme informação técnica da auditoria AECOM, resolvido o problema do transiente hidráulico mediante a instalação dos dispositivos de proteção adequados, a operação provisória poderá ser progressivamente incrementada até a vazão de 5 m³/s, mesmo que subsistam outras pendências que não impliquem limitação à referida vazão, configurando-se assim etapa intermediária e autônoma na trajetória de implantação da planta pela VALE;

Os presentes, em comum acordo, pactuaram o seguinte:

Cláusula 1ª. DO BOMBEAMENTO IMEDIATO E PROVISÓRIO: A VALE compromete-se a iniciar, de forma imediata, em caráter emergencial e temporário, durante o prazo de vigência deste termo, o bombeamento contínuo de água bruta da nova captação do Rio Paraopeba para a ETA Rio Manso, conforme demanda sinalizada pela COPASA, observada a vazão máxima de segurança de 2 m³/s.

§1. A operação provisória será realizada pela VALE, que manterá a responsabilidade técnica do sistema de captação, das adutoras e das estruturas de transporte, a manutenção, a vigilância e o suporte necessário ao funcionamento da planta até sua entrega definitiva, cabendo à COPASA seu monitoramento remoto.

§2. Caberá exclusivamente à COPASA a operação da ETA Rio Manso, indicando à VALE a quantidade de água bruta a ser captada no Rio Paraopeba e bombeada para referida estação, até o limite de 2 m³/s.

§3. A COPASA assumirá os custos decorrentes do consumo de energia elétrica necessário para a execução do bombeamento provisório e excepcional de até 2 m³/s de que trata esta Cláusula. O valor será calculado proporcionalmente ao volume de água bruta efetivamente aduzido para a ETA Rio Manso, tomando-se como referência o custo específico (R\$/m³) verificado no respectivo período de apuração do faturamento.

§4. Nos termos da recomendação da ARSAE-MG, a COPASA continuará responsável por garantir o atendimento às condições e padrões de potabilidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Cláusula 2ª. Sem prejuízo da limitação de 2 m³/s estabelecida no caput, as Partes comprometem-se a adotar, de forma prioritária, as medidas técnicas necessárias para a resolução do problema de transiente hidráulico, hipótese em que o bombeamento provisório, poderá ser progressivamente incrementado, a critério da COPASA e nos termos de recomendação técnica da auditoria AECOM, até atingir a vazão de 5 m³/s, mesmo que subsistam outras pendências não impeditivas à referida vazão, configurando-se assim etapa intermediária e autônoma na trajetória de implantação da planta pela VALE.

Cláusula 3ª. DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO (RETROFIT): A VALE obriga-se a prosseguir com todos estudos, os ajustes técnicos, reparos e aquisições de equipamentos necessários à solução das pendências listadas e denominadas como “Grupo I” na Nota Técnica AECOM Nº 60612553-ACM-DM-CO-TN-PM-0035-2025.

§1. Em relação às pendências denominadas como “Grupo II” na referida Nota, a VALE se compromete a concluir os estudos para a definição da solução técnica aplicável, cujo endereçamento será negociado de boa-fé pelas partes, quando da celebração do 7º Aditivo do TC Águas.

§2. A VALE se compromete, ainda, a prosseguir com a instalação de dispositivos de proteção contra transientes hidráulicos (RHOs) e a resolução das demais pendências

impeditivas do atingimento da vazão de 5m³/s, prevista no TC Águas, para a efetiva entrega da planta de captação à COPASA.

Cláusula 4ª. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES: O presente ajuste de bombeamento provisório não configura novação de obrigações, dívidas ou renúncia de direitos por parte dos Compromitentes do TC Águas e Segurança Hídrica, e de seus aditivos.

Parágrafo Único: Este entendimento não afasta a exigência do cumprimento integral de todas as obrigações originalmente pactuadas no TC Águas e Segurança Hídrica, e de seus aditivos, nem o dever de reparação integral dos danos causados.

Cláusula 5ª. DA OBTENÇÃO DOS ATOS AUTORIZATIVOS E REGULARIZAÇÃO: Caberá à VALE, às suas expensas e quando necessário, a responsabilidade pela condução de todos os estudos, análises e procedimentos necessários para a obtenção de todos os atos autorizativos, licenças, alvarás e outorgas requeridos pelos órgãos competentes para a conclusão da instalação da nova planta de captação e adutora.

§1. A obrigação de que trata o caput estende-se, de forma imediata e se necessário, à obtenção das autorizações específicas para a operação de bombeamento provisório na vazão de 2 m³/s, visando garantir a segurança hídrica da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) durante a vigência deste termo.

§2. A COPASA, na condição de titular da concessão, prestará o apoio técnico e fornecerá os documentos institucionais necessários para viabilizar as solicitações, desde que tal cooperação não implique na assunção e/ou a transferência de responsabilidades técnicas ou financeiras pela regularização de ativos ainda sob controle e gestão da VALE.

§3. A COPASA, na condição de titular da outorga de captação de água bruta com a finalidade de abastecimento público (Portaria nº 0107810/2019), autoriza a VALE a utilização da outorga de captação em nome da Concessionária, para os fins exclusivos deste instrumento.

Cláusula 6ª. DA VIGÊNCIA: Este termo tem seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, nas mesmas condições, enquanto não houver a efetiva entrega da planta de captação à COPASA, nos termos da Cláusula 2ª deste instrumento, e desde que permaneça a condição de risco de desabastecimento a ser confirmada exclusivamente pela Concessionária, garantindo-se assim a continuidade do abastecimento hídrico da RMBH.

E por estarem assim justos e acordados, o presente Termo de Compromisso para Bombeamento Imediato e Provisório de Água Bruta da Nova Captação do Rio Paraopeba para a ETA Rio Manso é lavrado em vias físicas e assinado pelas partes, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, sem prejuízo das atribuições institucionais dos Compromitentes e das demais obrigações assumidas no âmbito do TC Águas, do TC Segurança Hídrica e de seus respectivos Termos Aditivos, cujo integral cumprimento permanece exigível.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ministério Público Federal

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

VALE S.A

AECOM DO BRASIL LTDA

COPASA MG

IGAM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/659B-B237-0C58-5D02> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/659B-B237-0C58-5D02> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 659B-B237-0C58-5D02



Hash do Documento

1EAE8E233BEC47E399952F7A992FF34DB7AC4CE7D240A0093E33DEFD35C525EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

- Marcelo da Fonseca (Signatário) - em 23/04/2026 15:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 23 2026 15:42:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.908448870803568 Longitude: -43.93071693810957 Accuracy: 94

IP 187.20.93.181

Identificação: Por email: marcelo.fonseca@meioambiente.mg.gov.br

Hash Evidências:

17EF2FA357B0C669DC76BB941B0BC6B360870B8811E7F5100B119707C78D93AB

- Carlos Bruno (Signatário) - 011.228.347-05 em 23/04/2026 15:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 23 2026 15:41:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.980785082075332 Longitude: -43.93907684623221 Accuracy: 89

IP 152.237.170.154

Identificação: Por email: carlosbruno@mpf.mp.br

Hash Evidências:

53834BE3A698D804F4216D685D93CD57C2A854DF3AF34612032B6E8E8C3895C4

- Marilia Carvalho de Melo (Signatário) - em 22/04/2026 11:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 11:48:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.944494064213938 Longitude: -43.943262183784185 Accuracy: 219

Geolocation Latitude: -19.944494064213938 Longitude: -43.943262183784185 Accuracy: 219

IP 186.248.78.50

Identificação: Por email: MARILIA.MELO@COPASA.COM.BR

Hash Evidências:

2CF1A5950BEF70C0E7731B9C5DC1B68B445D00E9459E4F98984BC25433D116B9

- CRISTIANO BRAGA ANTUNES (Signatário) - em 22/04/2026 10:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 10:30:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.1.61.17

Identificação: Por email: CRISTIANO.ANTUNES@COPASA.COM.BR

Hash Evidências:

17485540D649580C3BB67785C27AC2FA5D7E41D3C99C515868E072930F126CEC

- Felipe Soledade (Signatário) - em 22/04/2026 09:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 09:21:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 201.18.125.25

Identificação: Por email: felipe.soledade@defensoria.mg.def.br

Hash Evidências:

AC5AA3B2F4B619EDF0FD13E580BAC9D1259E598DCF03F8A360D51643482C8E43

- Antônio Carvalho (Signatário) - 015.776.476-10 em 22/04/2026 09:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 09:05:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.952147202083186 Longitude: -43.925203701606804 Accuracy: 103

IP 177.116.17.216

Identificação: Por email: antonio.carvalho@defensoria.mg.def.br

Hash Evidências:

699CCF09A737D210FC92B42BB7B76770040E4056ADE97A2BCC6166CAC2B054F5

- ☑ Caio Prado (Signatário) - 275.929.778-00 em 17/04/2026 21:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 17 2026 21:10:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9227 Longitude: -43.945 Accuracy: 19814

IP 177.116.71.247

Identificação: Por email: caio.prado@aecom.com

Hash Evidências:

69000AD9E7E69FE706FD913BECE58232474BF0471C03CF516B2182B38B665627

- ☑ Leonardo Castro Maia (Signatário) - 042.008.307-36 em 17/04/2026 19:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 17 2026 19:22:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.116.161.178

Identificação: Por email: leonardomaia@mpmg.mp.br

Hash Evidências:

C100F263E296CFC8CA6CF4695EBA9DB1600CAB7B4F2C313B12AFC4D1D5F228CF

- ☑ Pablo Ferraco Andreao (Signatário) - 002.073.317-82 em 17/04/2026 18:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 17 2026 18:32:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.84.144.132

Identificação: Por email: PABLO.ANDREA@COPASA.COM.BR

Hash Evidências:

76F1967B2AAEDD39F6AD9CF93089AED1304ACEC40274F03939AD01624E79DBA2

- ☑ Gleuza Jesue (Signatário) - 606.034.616-20 em 17/04/2026 18:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 17 2026 18:03:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.103599766915192 Longitude: -44.20773217042355 Accuracy:

3.5369167153488936

IP 179.84.131.18

Identificação: Por email: gleuza.jesue@vale.com

Hash Evidências:

069F07E7011A4BEDEC20341F758BACEA85047456CAC831A23D84A9F8BF11648C

Luciano Eziquiel (Signatário) - 218.288.248-01 em 17/04/2026 18:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 17 2026 18:01:40 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -19.633830835785457 Longitude: -43.96274864867653 Accuracy: 25.257022822174743

IP 179.84.142.250

Identificação: Por email: Luciano.eziquiel@vale.com

Hash Evidências:

D11A066B3A16934965D6F5E3CA7500FB9B77369E13777789268CE92D055ED93B

